

Entª 1985/2020
Proc 02.3

**Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa**

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Ação de controlo ao Município de Vila Franca de Xira

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento de remeter a V. Exª., cópia do Despacho nº 1564/2021/SEO, de 18 de novembro de 2021, deste Gabinete, referente ao assunto acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,

Vasco Casimiro

Vasco Casimiro
**Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado do Orçamento**

Entª. 1985/2020
Proc. 02.3**Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado da Descentralização
e da Administração Local
Rua Rosa Araújo, 43 – 3º
1250-194 Lisboa**

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Ação de controlo ao Município de Vila Franca de Xira

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento de remeter a V. Exª., cópia do Despacho nº 1564/2021/SEO, de 18 de novembro de 2021, deste Gabinete, referente ao Relatório nº 2019/285, da Inspeção-Geral de Finanças, sobre o assunto acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,**Vasco Casimiro****Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado do Orçamento****C/C: Gab. MEF
IGF**



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA SECRETÁRIA
DE ESTADO DO ORÇAMENTO

DESPACHO N.º 1564 /2021/SEO

Ao abrigo do despacho n.º 10629-A/2021, de 28 de outubro, e das competências que me são delegadas no ponto 1, alínea h), referentes à prática de todos os atos respeitantes à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) no âmbito do controlo e avaliação da regularidade da realização da despesa pública por parte dos serviços públicos, e respetivas auditorias, concordo com a proposta de despacho apresentada na síntese anexa, relativa ao relatório de auditoria, n.º 2019/285 elaborado pela IGF, referente a *Ação de Controlo ao Município de Vila Franca de Xira no domínio da Contratação Pública*.

Concordo.

Remeta-se ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

Lisboa, 10 de 11 de 2021

A Secretária de Estado do Orçamento

Cláudia Joaquim

Relatório nº 2019/285
Ação de controlo ao Município de Vila Franca de Xira
Contratação Pública

Proposta de Despacho

Concordo.

Remeta-se ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

Finalidade da auditoria

Verificar se a utilização dos recursos públicos na área da contratação pública respeitou os princípios da legalidade, da concorrência e da transparência e não se registaram desvios relevantes na execução física e financeira dos contratos.

Foram formuladas recomendações ao Governo?

Não

Foram identificados indícios de infrações financeiras?

Não

Âmbito temporal: A ação abrangeu adjudicações realizadas no período de 01/01/2016 até 31/12/2017.

Principais Conclusões:

1. A despesa com contratação pública, no triénio de 2016/2018, ascendeu a 97M€ e representou 52% do total da despesa municipal;
2. O procedimento pré-contratual a que a autarquia recorreu mais frequentemente foi o ajuste direto, utilizado em 327 procedimentos, tendo apenas 31 aquisições de bens e serviços sido precedidas de concurso público, sendo, no entanto, o concurso público aquele que apresenta maior peso no conjunto da despesa adjudicada, ao representar 44 % do total (25,4 M€), seguido pelo ajuste direto - regime geral, com 37%;
3. Situações pontuais de convite a entidade legalmente impedida e de emissão de pareceres prévios vinculativos que não demonstram a verificação de todos os requisitos legais;
4. Em regra, não foi efetuada a fundamentação da escolha do fornecedor prejudicando os princípios da concorrência, transparência e a possibilidade de obter melhores condições contratuais;
5. No âmbito da aquisição de bens e serviços, foi convidada uma empresa em situação de impedimento legal, o que deu origem a despesa ilegal de 47,8m€ sem se verificarem,

- contudo, os pressupostos para a efetivação da responsabilidade financeira sobre intervenientes no processo;
6. Falta de realização da vistoria, para efeitos de receção provisória, nos termos legalmente previstos para o efeito, em dois processos de empreitada;
 7. Inexistência de um documento com a definição da política e estratégia de compras públicas da autarquia.

Principais propostas apresentadas à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira:

1. Garantir o rigor no controlo dos impedimentos e na emissão dos pareceres prévios obrigatórios;
2. Reforçar os mecanismos de controlo ao nível da escolha das entidades a quem são dirigidos convites no âmbito de procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto;
3. Assegurar, que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, para o exercício de funções públicas, nas modalidades de tarefa e avença, seja precedida da emissão de parecer prévio vinculativo que demonstre a verificação dos requisitos legalmente exigidos para o efeito;
4. Garantir que a vistoria e a receção provisória da obra são efetuadas logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.